A C Ó R D Ã O

TC-016920.989.24-1 (ref. TC-002664.989.22-5)

Recorrente(s): Fundação UNI – Botucatu.

Assunto: Balanço Geral da Fundação UNI – Botucatu, relativo ao exercício de 2022.

Responsável(is): Pasqual Barretti (Diretor-Executivo) e Maria Cristina Pereira Lima (Presidente do Conselho).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 19/07/24, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Maurício Sérgio Forti Passaroni (OAB/SP nº 152.167) e Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031).

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2022. FUNDAÇÃO ESTADUAL DE APOIO. AUSÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. IRREGULARIDADE. RAZÕES RECURSAIS INSUFICIENTES A MODIFICAR O JUÍZO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. CONDUTA REITERADA AO LONGO DOS EXERCÍCIOS. PRECEDENTES. CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 28 de maio de 2025, pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo e Marco Aurélio Bertaiolli e dos Conselheiros Substitutos - Auditores Valdenir Antonio Polizeli e Alexandre Manir Figueiredo Sarquis, **preliminarmente**, **conhecer** do Recurso Ordinário interposto pela Fundação UNI e, quanto ao **mérito**, ante o exposto no voto inserido aos autos, **negar-lhe provimento,** mantendo a decisão originária por seus próprios fundamentos, pelas razões expostas no referido voto.

Determinou, por fim, transitada em julgado a decisão, diante da inexistência de documentos novos e cumpridas todas as providências, o arquivamento dos autos.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como os demais documentos que compõem os autos, poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presentes a Dra. Letícia Formoso Delsin Matuck Feres, DD. Representante do Ministério Público de Contas e Dr. Denis Dela Vedova Gomes, DD. Representante da Procuradoria da Fazenda do Estado.

Publique-se.

São Paulo, 10 de junho de 2025.

DIMAS RAMALHO - Presidente em Exercício

CRISTIANA DE CASTRO MORAES - Redatora

GC.CCM.31